

REGULAMENTO

PROMOÇÃO BÔNUS RECARGA PROGRAMADA

Esta promoção é realizada pela Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp ("Telefônica"), situada na Rua Martiniano de Carvalho, nº 851, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, nas seguintes condições:

1. A promoção "Bônus Recarga Programada" ("Promoção") é destinada exclusivamente para os clientes da Telefônica ("Clientes") que adquirirem ou já possuírem linhas habilitadas a receberem créditos pré-pagos através da Recarga Programada (Linhas da Economia, Super Economia, Controle, Jovem, e da Economia Família) e é válida para toda a área de concessão da Telefônica, dentro do Estado de São Paulo.

1.1 Os Clientes que poderão participar da presente Promoção serão aqueles que não tiveram Recarga Programada nos 12 meses antecedentes à data de início da vigência desta Promoção.

2 Os bônus sobre a recarga programada, para efeito dessa promoção serão somente aqueles a partir da Recarga Programada de R\$ 15,00. Os **Clientes** participantes da promoção farão jus ao bônus na primeira recarga realizada, no mesmo valor da recarga programada que adquirirem, podendo utilizar tal benefício como se fosse uma recarga comum, o que significa que além do valor da recarga os **Clientes** participantes ganharão 100% do valor como bônus.

3. A Promoção é válida para recargas adquiridas de 04/08/2008 a 28/02/2009.

4. Para que os Clientes façam jus aos benefícios desta Promoção deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1 O bônus somente será disponibilizado para o Cliente que adquirir créditos por meio de recarga programada, ou seja a presente promoção não é válida para recargas pontuais (cartão da economia e recarga eletrônica).

4.2 O Cliente não poderá possuir nenhum débito junto à Telefônica.

5. Caso o Cliente venha a cancelar a sua linha, perderá automaticamente o direito ao benefício desta Promoção, tendo apenas o direito de reembolso dos créditos comprados e não do bônus.



6. O contrato da **Recarga Programada** está registrado no 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, sob o nº 880.491 e está disponível no site www.telefonica.com.br.

7. A participação nesta Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

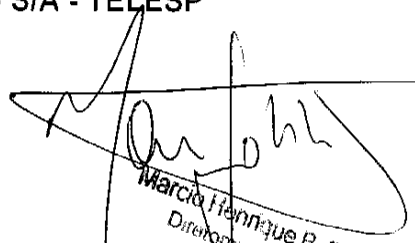
8. A Telefônica reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar a presente Promoção, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas a ser feito por meio do site www.telefonica.com.br.

9. No caso de dúvidas sobre a promoção prevista neste regulamento o cliente poderá entrar em contato com a organização da mesma, através do número 10315

São Paulo, 04 de agosto de 2008.

Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP


Surya Mendonça
Diretor


Marcio Henrique B. Fabbins
Diretor de Produtos

